



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS  
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-021/600/13



**ASSUNTO**

Uso de parede de *drywall* com alturas superiores a 10m

**LEGISLAÇÃO REFERENTE**

Decreto Estadual nº 56.819/11 e  
Instruções Técnicas nº 08 e 09 de 2011

**DOCUMENTO:** Mensagem eletrônica do 7º GB.

1. **CONSULTA EFETUADA:** possibilidade de utilização de parede de *drywall* com alturas superiores a 10,0 metros para compartimentação de áreas.

**2. RESPOSTA:**

2.1. No Brasil, os ensaios das paredes de *drywall* seguem as orientações da NBR 10.636 (Paredes não-estruturais – Determinação da resistência ao fogo) e, para uso de paredes com alturas superiores as de teste, são utilizadas fórmulas de extrapolação matemática padronizadas.

2.2. A NBR 15.758 – Parte 1 (Sistemas construtivos em chapas para *drywall*), já admite, por meio de extrapolação matemática, que as paredes sejam executadas até 6,50 metros de altura.

2.3. A Norma Européia EN 1364-1 (Ensaio de resistência ao fogo de elementos não portantes – parte 1 paredes), que possui método de extrapolação de altura denominado EOTA TR 35 (Regras para aplicação estendida de resultados de ensaios de resistência dos elementos ao fogo), admite resultados positivos com paredes superiores a 10,0 metros, paredes estas que vem sendo instaladas na Europa.

2.4. Considerando que o uso de uma parede de *drywall* depende muito da tipologia empregada (estrutura de sustentação, quantidade e espessura das placas), da qualidade dos materiais empregados e da qualidade da instalação, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo decide que a execução de paredes de *drywall* com altura superior a 6,5m, para fins de compartimentação de áreas, deve atender aos seguintes requisitos, quando do pedido de vistoria:

2.4.1. Atestado da empresa fabricante do *drywall* especificando a altura limite que pode ser executada a parede, a tipologia (características construtivas) e o tempo de resistência ao fogo correspondente;

2.4.2. Atestado de qualificação dos materiais empregados do PSQ DRYWALL (Programa Setorial da Qualidade - Drywall), inserido no PBQP-H (Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat) do Ministério das Cidades; e

2.4.3. Anotação ou Registro de responsabilidade técnica de que o projeto e a execução atende ao contido no Anexo “C” da IT 08/2011 – Resistência ao fogo dos elementos de construção, especificando a tipologia da parede (características construtivas) e o seu tempo de resistência ao fogo.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

ADILSON ANTONIO DA SILVA  
Ten Cel PM – Ch DSCI

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De acordo. Publique-se.

REGINALDO CAMPOS REPULHO  
Cel PM Comandante